

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Município de Aguiar - PB

Modalidade: Pregão Presencial nº 00009/2021 Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológico.

A Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, órgão realizador do certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 08.939.944/0001-30, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2021, na Rua Irineu Lacerda, s/nº, na Cidade de Aguiar - PB, Estado da Paraíba, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 06, de 02 de Março de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do **ramo pertinente** para a aquisição de equipamentos e materiais odontológico para o Centro de Especialidade Odontológica (CEO), junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, atendendo a Portaria nº 3.389/2020 e Termo de Compromisso nº 250020/2020, de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo ao edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.
- 1.2.. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, e informações complementares que o acompanham, quando for o caso.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues a Pregoeira Oficial até às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



- 2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa cidadão ou licitante impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito, por qualquer meios usuais como correios email (prfef.aguiar@hotmail.com) dirigida, a Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Irineu Lacerda, s/nº Centro AGUIAR PB.
- 2.4. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DO SUPORTE LEGAL

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES:
- 3.1.2.ANEXO II MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Pregoeira ou pelo site www.aguiar.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 06, de 02 de Março de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DA PRESTRAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO

- 5.1.O prazo para prestação dos serviços será mediante autorização do Prefeito ou servidor credenciado, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Aguiar, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado até o dia 31 de dezembro de 2021 a partir da assinatura do Contrato:
- 5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02.071 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.1006.2115 enfrentamento da emergência e calamidade pública em saúde, 1214 4490.52 Equipamentos e material permanente, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.





6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.O proponente que desejar participar deste certame deverá entregar a Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aguiar.
- 6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.5.É vedada à participação em consórcio.

6.6.DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for ocaso.

Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo, assinado pelo administrador da empresa e pelo contador), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2021.**

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.



7.2. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.2.1.**Tratando-se do representante legal:** O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual;
 - CNPJ emitido no ano de 2021;
 - Carta de credenciamento:
 - Declaração de regularidade;
 - Declaração de micro empresa e
 - Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.2.2.**Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente;
 - CNPJ emitido no ano de 2021;
 - Carta de credenciamento:
 - Declaração de regularidade:
 - Declaração de micro empresa e
 - Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.2.3 .O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, caso seja autenticado pela pregoeira ou membro da equipe de apoio deverá o licitante comparecer com até 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame para a autenticação, todo e qualquer documentos apresentado por meio de cópias só será considerado se autenticado, sob pena de inabilitação.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestarse nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo.
- 7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante no ano de 2021 ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I - em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total.

8.3..A Proposta deverá ser impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Datada e assinada pelo responsável, com indicação da marca (não constando a marca do produto na proposta será a mesma desclassificada): do valor total da proposta, dos prazos de prestação dos serviços, das condições de pagamento, quando for o caso, da sua validade que não poderá ser



inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.4..Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.5.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.6.A não indicação na proposta dos prazos da prestação dos serviços, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.7.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Aguiar, ou modelo próprio, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.
- 8.11. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da Conveniência e do Interesse Público.

9.0.DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. - RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o Requerimento Empresário.
- c) Cédula de identidade e CPF do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.





9.3. - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, emitido no exercício de 2021;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicilio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante.

<u>9.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:</u>

- a) Certidão de falência de concordata, com emissão nos últimos 30 dias ou Certidão/Declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE do Exercício Social de 2020, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- c) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município;
- 9.5 Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da equipe de apoio, quando da abertura do envelope de habilitação, no prazo de até 15 (quinze) minutos antes da realização do certame. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.
- 9.6.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser



apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Aguiar, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.8. Para efeitos de habilitação não será aceito protocolo de qualquer documento dos itens 9.2, 9.3 e 9.4.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de



pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DOS RECURSOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de precos.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos do credenciamento e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.9. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.



- 11.10.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.12.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.13.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.14.Em decorrência da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Aguiar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Aguiar convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

13.0.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Aguiar fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Aguiar, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Irineu Lacerda, s/nº Centro Aguiar PB ou por meios usais como correios, e-mail (pref.aguiar@hotmail.com)

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Aguiar, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Aguiar poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Aguiar, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

- 15.1.Após a homologação pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Aguiar, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido a Prefeitura Municipal de Aguiar, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.



15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.5.A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pela Prefeitura Municipal de Aguiar o objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante documentos apresentados ou equivalente emitido por funcionário ou equipe de apoio específica devidamente designados, após a verificação dos serviços e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

9



18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Aguiar, da seguinte maneira: Mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através transferência bancária, cheque nominal a CONTRATADA, mediante atesto da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21.0 DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1. A administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços propostos serão firmes e irreajustáveis.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



23.5.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal de Aguiar. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.6.A Prefeitura Municipal de Aguiar por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente a

Contratada.

23.7.Decairá do direito de impugnar perante a Prefeitura Municipal de Aguiar nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.8. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos, impostos,

encargos e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.9.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Pregoeira, observados os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal de Aguiar.

23.10. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Aguiar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a Pregoeira poderá:

a) Adiar a data de abertura desta licitação:

b)Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

Aguiar - PB, 21 de Junho de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2020 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 91 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19); e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020 e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados, municípios e o Distrito Federal, descritos no Anexo I e II a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou o quantitativo de equipe de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológica (CEO), aderidos pelos estados, municípios e o Distrito Federal descritos no Anexo I e II a esta Portaria, custeados pelo Ministério da Saúde na competência financeira agosto de 2020 e os valores correspondentes ao incentivo por eSB e CEO estabelecidos na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020.

- Art. 3° O gestor do estado, município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria deverão observar o que segue:
- I adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;
- II observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas e dar preferência à aquisição de itens recomendados no Termo de Compromisso assinado por ele; e
- III atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde, na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas, no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados.
- Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes em conformidade com os processos de pagamento instruídos.
- Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, o valor será de R\$ 84.581.470,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 -

Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNCÍPIO	CÓDIGO IBGE	QUANTITATIVO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL
AC	BRASILĖIA	120010	8	R\$ 27.800,00
AC	BUJARI	120013	2	R\$ 6.950,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R\$ 55.600,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	6	R\$ 20.850,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	7	R\$ 24.325,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	R\$ 17.375,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	R\$ 3.475,00
AC	RIO BRANCO	120040	27	R\$ 93.825,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	2	R\$ 6.950,00
AL	ÁGUA BRANCA	270010	6	R\$ 20.850,00
AL	ANADIA	270020	1	R\$ 3.475,00
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	6	R\$ 20.850,00
AL	BATALHA	270070	3	R\$ 10.425,00
AL	BELÉM	270080	2	R\$ 6.950,00
AL	BELO MONTE	270090	3	R\$ 10.425,00
AL	BOCA DA MATA	270100	6	R\$ 20.850,00
AL	CACIMBINHAS	270120	5	R\$ 17.375,00
AL	CAJUEIRO	270130	7	R\$ 24.325,00
AL	CAMPESTRE	270135	2	R\$ 6.950,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	16	R\$ 55.600,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	4	R\$ 13.900,00
AL	CANAPI	270160	2	R\$ 6.950,00
AL	CAPELA	270170	7	R\$ 24.325,00
AL	CARNEIROS	270180	3	R\$ 10.425,00
AL	COITÉ DO NÓIA	270200	3	R\$ 10.425,00
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	270210	8	R\$ 27.800,00
AL	CORURIPE	270230	17	R\$ 59.075,00
AL	CRAÍBAS	270235	8	R\$ 27.800,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	10	R\$ 34.750,00
AL	DOIS RIACHOS	270250	4	R\$ 13.900,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	6	R\$ 20.850,00
AL	FELIZ DESERTO	270270	2	R\$ 6.950,00
AL	FLEXEIRAS	270280	5	R\$ 17.375,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	5	R\$ 17.375,00

	PORTARIA Nº 3,369, DE 10 DE DEZ	EMBRO DE 2020 - 1 CI	CIPU UPS	11 0.000, DE 10 DE DELLE
PA	MOJU	150470	5	R\$ 17.375,00
PA	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	150495	2	R\$ 6.950,00
PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	5	R\$ 17.375,00
PA	NOVO PROGRESSO	150503	7	R\$ 24.325,00
PA	ÓBIDOS	150510	2	R\$ 6.950.00
PA	PARAGOMINAS	150550	11	R\$ 38.225,00
PA	PAU D'ARCO	150555	4	R\$ 13.900,00
PA	PEIXE-BOI	150560	3	R\$ 10.425,00
PA	PLACAS	150565	2	R\$ 6.950,00
PA	PONTA DE PEDRAS	150570	4	R\$ 13.900,00
PA	PORTO DE MOZ	150590	2	R\$ 6.950,00
PA	QUATIPURU	150611	4	R\$ 13.900,00
PA	REDENÇÃO	150613	10	R\$ 34.750,00
PA	SALINÓPOLIS	150620	16	R\$ 55.600,00
PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	150635	6	R\$ 20.850,00
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	150640	1	R\$ 3.475,00
PA	SANTA IZABEL DO PARÁ	150650	16	R\$ 55.600,00
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670	10	R\$ 34.750,00
PA	SANTARÉM	150680	21	R\$ 72.975,00
PA	SANTARÉM NOVO	150690	3	R\$ 10.425,00
PA	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	150700	9	R\$ 31.275,00
PA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	150710	6	R\$ 20.850,00
PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	150715	5	R\$ 17.375,00
PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	150720	9	R\$ 31.275,00
PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	150730	16	R\$ 55.600,00
PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	150745	7	R\$ 24.325,00
PA	SÃO JOÃO DA PONTA	150746	3	R\$ 10.425,00
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	150747	6	R\$ 20.850,00
PA	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	150750	5	R\$ 17.375,00
PA	SAPUCAIA	150775	2	R\$ 6.950,00
PA	SOURE	150790	4	R\$ 13.900,00
PA	TAILÂNDIA	150795	3	R\$ 10.425,00
PA	TERRA SANTA	150797	3	R\$ 10.425,00
PA	TOMÉ-AÇU	150800	6	R\$ 20.850,00
PA	TRACUATEUA	150803	6	R\$ 20.850,00
PA	TUCUMÃ	150808	6	R\$ 20.850.00
PA	TUCURUÍ	150810	7	R\$ 24.325,00
PA	ULIANÓPOLIS	150812	7	R\$ 24.325,00
PA	VIGIA	150820	6	R\$ 20.850,00
PA	XINGUARA	150840	10	R\$ 34.750,00
PB	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	250010	5	R\$ 17.375,00
PB		250010	1	R\$ 6.950,00
PB		250020	_	R\$ 27.800,00
-		250030		R\$ 27.800,00
PB		250040	-	R\$ 24.325,00
PB				
PB PB	ALCANTIL ALGODÃO DE JANDAÍRA	250053	3	R\$ 10.425,00
		250057	1	R\$ 3.475,00
PB	ALHANDRA	250060		R\$ 27.800,00
PB	AMPARO	250073	1	R\$ 3.475,00
PB		250080		R\$ 24.325,00
PB	AREIA	250110	8	R\$ 27.800,00
PB	AREIAL	250120	3	R\$ 10.425,00

то	PONTE ALTA DO TOCANTINS	171790	2	R\$ 6.950,00
то	PORTO NACIONAL	171820	16	R\$ 55.600,00
то	RECURSOLÂNDIA	171850	1	R\$ 3.475,00
TO	RIO DOS BOIS	171870	1	R\$ 3.475,00
ТО	SANTA RITA DO TOCANTINS	171889	1	R\$ 3.475,00
ТО	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	172020	4	R\$ 13.900,00
ТО	SILVANÓPOLIS	172065	2	R\$ 6.950,00
ТО	TOCANTINÓPOLIS	172120	6	R\$ 20.850,00
				R\$ 61.278,150,00

ANEXO II

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	CNES	DESCRIÇÃO CENTRO ESPECILIDADE ODONTOLÓGICAS PROPONENTE		VALOR TOTAL
AC	RIO BRANCO	120040	7005105	CENTRO DE ESPECIALIDADES DDONTOLOGICAS DE RIO BRANCO CEORB MUNICIPAL		R\$ 23.882,00
AL	BOCA DA MATA	270100	6382576	CEO CENTRO DE ESPEC ODONTOLOGICA GIVALDO G DA SILVA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	7698801	CEO DE CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	5680689	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS PREF ARNALDO HIGINO	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	4020200	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
AL	IGREJA NOVA	270320	5673984	CEO DE IGREJA NOVA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
AL	JOAQUIM GOMES	270380	3730263	CENTRO DE ESPEC ODONTOLOGICA ENF JULIA ARAUJO PESSOA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
AL	LAGOA DA CANOA	270410	6455220	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA DE LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
AL	MARECHAL DEODORO	270470	7061676	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510	6238114	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA AMARO ELIAS DA SILVA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	270570	5621534	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA E MEDICA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	270630	3732126	CEO DE PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
AL	PENEDO	270670	2003597	CEO DR LUIS COSTA LISBOA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
AL	PIRANHAS	270710	7724438	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS JULIA FELIX	MUNICIPAL LIA FELIX	
AL	PORTO CALVO	270730	7413548	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA DE PORTO CALVO	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
AL	QUEBRANGULO	270760	2719592	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA DE QUEBRANGULO CEO	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00

	PORTAR	IA Nº 3.389, DE 10	DE DEZEMBRO L	DE 2020 - FORTARIA IN 3.303, DE 10 DE DELEMBRO DE 2020		
PA	BELÉM	150140	2695219	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA MARAMBAIA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
PA	BENEVIDES	150150	5579945	CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DE BENEVIDES	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
PA	BRAGANÇA	150170	9958347	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	CAPANEMA	150220	5856639	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	CASTANHAL	150240	3703401	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIGAS TIPO I	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	150270	7213816	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODENTOLOGICA CEO	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	DOM ELISEU	150293	7527594	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE DOM ELISEU	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	MARITUBA	150442	5714524	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO MANUEL ROCHA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
PA	PAU D'ARCO	150555	5653770	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	REDENÇÃO	150613	5340934	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
PA	SALINÓPOLIS	150620	6591884	CEO TIPO 1 SALINOPOLIS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	SANȚA IZABEL DO PARÁ	150650	6360874	CENTRO DE ESP ODONT STA IZABEL DO PARA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
PA	SANTARÉM	150680	9058990	CEO APARECIDA CARANAZAL	MUNICIPAL	R\$ 51.239,00
PA	SANTARÉM	150680	6688780	CEO DE SANTANA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	SANTARÉM	150680	7096992	CEO DE MARACANA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	150710	3542017	UNIDADE MISTA DE SAO CAETANO DE ODIVELAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	150720	9708472	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SAO D DO CAPIM TI	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	TAILÂNDIA	150795	5844088	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
PA	TUCUMÃ	150808	5722594	C E O TUCUMA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	TUCURUÍ	150810	3946193	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE TUCURUI	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
PA	XINGUARA	150840	6307469	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE XINGUARA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
РВ	AGUIAR	250020	7485700	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE AGUIAR CEO	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
РВ	ALAGOA GRANDE	250030	6245897	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE ALAGOA GRANDE	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
РВ	ALAGOA NOVA	250040	6931863	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
РВ	ALHANDRA	250060	7441983	CEO JOAQUINA FRANCISCA DO NASCIMENTO DONA QUINA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
РВ	AMPARO	250073	9147020	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE AMPARO PB	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
РВ	AREIAL	250120	7768540	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE AREIAL	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
РВ	AROEIRAS	250130	7199600	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
РВ	BANANEIRAS	250150	6193366	CEO DR JOSE CONSTANTINO SILVEIRA	MUNICIPAL	D¢
РВ	BARRA DE SANTANA	250157	7906390	CENTRO DE ESPECIALIDADES	MUNICIPAL	D¢
РВ		250180	3549348	CEO II CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	MUNICIPAL	D¢



Adesão a incentivo financeiro para a estruturação da APS TERMO DE COMPROMISSO - Repasse de recurso para aquisição de equipamentos odontológicos (CEO)

CÓDIGO IBGE: 250020 MUNICÍPIO: AGUIAR / PB

O gestor do(a) estado/município AGUIAR / PB, IBGE 250020 declara que acessou o sistema disponível em http://egestorab.saude.gov.br através de login e senha e assume o compromisso de executar o recurso financeiro na aquisição de equipamentos odontológicos correspondente ao(s) seguinte(s) valor(es) por cada Centro de specialidades Odontológicas credenciado pelo Ministério da Saúde , pago na competência financeira agosto de 20 e aderido:

- R\$ 23.882,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais) por Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I;
- R\$ 27.357,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais) por Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II;
- R\$ 51.239,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais) por Centro de Especialidades Odontológicas Tipo III.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG. Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente (Programa estratégico: Saúde em Família; Componente: Saúde Bucal-Brasil Sorridente; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório dontológico).

Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade equipamentos necessários para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e/ou nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Coronavírus. Entre os equipamentos a serem adquiridos a Coordenação Geral de Saúde Bucal sugere que os gestores deem preferência à aquisição dos itens: 10983- Lavadora Ultrassônica até 15 litros e/ou 11255- Bomba de Vácuo até 2 HP/CV. Conforme estabelecido na portaria 3.017, de 04 de novembro de 2020, o gestor do estado/município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

A. Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), e na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

- B. Observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico no (s) Centro (s) de Especialidades Odontológicas;
- C. Atualizar o SCNES do Centro de Especialidades Odontológicos no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados;
- D. Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

LISTA DE EST	TABELECIMENTOS NA ADESÃO
CNES	TIPO DO CEO
7485700	CEO TIPO I

AGUIAR/PB, 12/11/2020

ELIANA LOPES LEITE CPF: 03398470424



MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - Nº /2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na Rua Irineu Lacerda, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, IN FINE assinado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, cadastrada no CNPJ de nº, com sede à, vencedora do certame Pregão Presencial Nº 00009/2021, neste ato representado por, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de equipamentos e materiais, para a CONTRATANTE, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 00009/2021, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Pregão Presencial Nº 00009/2021 e a Proposta Comercial da CONTRATADA, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

CLAÚSULA SEGUNDA - Do Objeto

Constitui-se objeto deste Contrato, a Contratação de empresa do **ramo pertinente** para a aquisição de equipamentos e materiais odontológico para o Centro de Especialidades Odontológica (CEO), junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, atendendo a Portaria nº 3.389/2020 e Termo de Compromisso nº 250020/2020, de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo ao edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - Da vigência

A vigência deste Contrato iniciará a contar do termo de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: É vedada a prorrogação do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - Das condições para a prestação dos serviços



A Prefeitura Municipal de Aguiar se reserva o direito de, na vigência do Contrato, pelos serviços do licitante vencedor, aqui denominada CONTRATADA, apenas as quantidades dos itens necessários a tender as suas necessidades, não se obrigando portanto a realizar as quantidades total constante no anexo único do edital.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Preços

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, e durante o prazo contratual, o valor dos serviços realizados naquele mês. Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a Pregão Presencial Nº 00009/2021.

Parágrafo Primeiro – O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$......(...........).

Parágrafo Segundo - Os preços propostos serão firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos e Local dos Serviços

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA na sede da Prefeitura ou em local por ela indicado, nas quantidades solicitadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento e Pagamento

O pagamento à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente.

CLAÚSULA OITAVA - Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a titulo de clausula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a Advertência formal;
- b Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão



Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica do Município, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

Os serviços objeto deste Contrato, serão pagos pela CONTRATANTE, oriundos de sua por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2021, com os seguintes recursos:

02.071 – Fundo Municipal de Saúde, 10.122.1006.2115 – enfrentamento da emergência e calamidade pública em saúde, 1214 – 4490.52 – Equipamentos e material permanente. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Piancó-PB, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.



Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Aguiar-PB, de de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do **ramo pertinente** para a aquisição de equipamentos e materiais odontológico para o Centro de Especialidade Odontológico CEO, junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, atendendo a Portaria nº 3.389/2020 e Termo de Compromisso nº 250020/2020, de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo ao edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT	VALOR
1	AMALGAMADOR ODONTOLIGICO - TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	2	R\$ 1.110,88	R\$ 2.221,76
2	ARMÁRIO dimensões/prateleiras: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 03 ou 04 material confecção: aço capacidade mínima da prateleira: 40 kg	2	R\$ 1.019,00	R\$ 2.038,00
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO - auscultador: aço inoxidável; tipo: duplo.	2	R\$ 61,53	R\$ 123,07
4	ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO- tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
5	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - tipo: LED, sem fio, sem radiômetro.	2	R\$ 1.081,81	R\$ 2.163,61
6	SELADORA - tipo/aplicação: manual-mesa/ grau cirúrgico.	2	R\$ 396,41	R\$ 792,82
7	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - jato bicarbonato intergrado, possui caneta/transdutor do ultra-som autoclave, possui cavitador.	1	R\$ 2.909,33	R\$ 2.909,33
8	CONSULTORIO ODONTOLOGICO 'PORTATIL - COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/FOCO REFLETOR/MOCHO	1	R\$ 22.950,00	R\$ 22.950,00
9	MESA AUXILIADORA - DIMENSÃO/MAT.CONFECÇÃO:DE 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
10	CADEIRAS - com estofado, assento e encosto	5	R\$ 863,00	R\$ 4.315,00
11	CAMARA ESCURA DONOTLOGICA - ILUMINAÇÃO	1	R\$ 393,23	R\$ 393,23
12	CAIXA PARA DESINFECÇAO DE LIMAS ENDODONTIAS - CAPACIDADE: DE 10 A 30 LIMAS	2	R\$ 102,50	R\$ 205,00
				R\$ 39.125,82





2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e atender as normas e legislações pertinente ao assunto junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

3. DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para instalação dos serviços será mediante autorização do Prefeito ou servidor credenciado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Aguiar, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado até o dia 31 de dezembro de 2021 a partir da assinatura do Contrato:

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- **4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação, recebimento e instalação;
- **4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.1.1.** Efetuar do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.1.3.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, os programas com defeitos;
- **5.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- **5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **5.1.7.** Ocorrendo qualquer problema ou defeito nos programas fica a empresa na responsabilidade de enviar um técnico para assistência junto ao Munícipio ou a substituição, sem nenhum custo para o município.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **6.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **8.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **8.1.2.** Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- **8.1.3.** Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- **8.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **8.1.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, pelo prazo de até dois anos:



- **8.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- **8.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666.
- **8.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.5.** As penalidades previstas importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

09. SUBCONTRATAÇÃO

09.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da PMA, para o exercício de 2021, sendo: 02.071 – Fundo Municipal de Saúde, 10.122.1006.2115 – enfrentamento da emergência e calamidade pública em saúde, 1214 – 4490.52 – Equipamentos e material permanente. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 - Fica estimado o valor de R\$ 39.125,82 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo desclassificadas a licitante que apresentar proposta com valor superior ao estimado.

12. ANEXOS

12.1. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

Maria de Fátima Matias de Caldas Alves

Pregoeira



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021 MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

PROPONENTE: CNPJ Nº

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021 MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

PROPONENTE: CNPJ Nº

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

PROPONENTE: CNPJ Nº

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00009/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Aguiar antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Cidade – UF, ____de ____ de 2021

Atenciosamente,

NOME/ASSINATIRA Representante legal do proponente



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º, DECLARA, para of devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federa 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cumprindo aos requisitos legal para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado revisto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º lo mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilita le usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e de su sufruir da su sufruir da su sufruir da su sufruir
le usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e d Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO
Ass. do administrador contratual ou pelo titular

ATENÇÃO Ass. do Contador